



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025

Processo Administrativo SUPRI 40/2025

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 25/02/2025 às 19:30 até 14/03/2025 às 9:00

Data da Abertura da sessão pública: 14/03/2025 às 9:01

Início do pregão (fase competitiva): 14/03/2025 às 9:10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço por item**.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
03442	13.01.00	4.4.90.52.08	10 302 0014	1001	95	8000050

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr.(a) **Vivian Akemi Morita**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irrevogável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar dos **itens 8 ao 20** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.1.2. Para os **itens 1 ao 7** do presente certame poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>;

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site;

6.6. **Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21;

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.8. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)";

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03(três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- 10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- 10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital;

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante;

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca**;

c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;

g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;

h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;

13.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**);

13.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;

13.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (**Anexo V**);
- f)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (**Anexo VIII**).

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
- b)** Catálogo com descritivo detalhado dos equipamentos para análise de compatibilidade com os descritivos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 (**Anexo VI**);
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas (**Anexo III**);

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos;

Não será obrigatório o envio físico (item 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.8.2.

14.5.3. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

17.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

18.2. Os itens deverão ser entregues, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, nos horários entre 09h às 12h e 13h às 16h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaoolmoxarifado.cli@gmail.com. A CONTRATADA deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega;

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de Saúde poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será de forma única e efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

20.2.1. Além da penalidade prevista no item **20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 21.1.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;
- 21.1.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;
- 21.1.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 21.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 21.1.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 21.1.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 21.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;
- 21.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;
- 21.3.2.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;
- 22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;
- 22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23;
- 22.4.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é o(a) Senhor(a) Vivian Akemi Morita (substituindo, caso necessite, o(a) Senhor(a) Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

Itapevi, 24 de fevereiro de 2025.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de fisioterapia, com **ENTREGA ÚNICA** para atender a rede de Atenção Especializada, conforme quantidades e especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Itapevi, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis nº. 8080/90, e 8142/90, Lei Federal nº 14.133/2021, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, como aporte de recursos financeiros, assim dispõe sobre a aquisição de equipamentos para fisioterapia será destinada à utilização na unidade de saúde, conforme quantidades e descrições detalhadas no quadro I deste termo, com base nos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, a serem destinados a unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) da proposta nº 10864.334000/123-005;

3. ESPECIFICAÇÕES:

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI						
It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	10	Unid.	Andador ortopédico adulto <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio anodizado;Tipo construtivo: Dupla barra sustentação;Tipo pés: Pés com ponteiros em poliuretano;Altura: Altura regulável;Aplicação: Uso adulto	 Imagem ilustrativa	R\$ 160,50	R\$ 1.605,00
02	04	Unid.	Andador ortopédico infantil <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio anodizado;Tipo construtivo: Dupla barra sustentação;Tipo pés: Pés com ponteiros em poliuretano;Altura: Altura regulável;Aplicação: Uso infantil.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	13	Unid.	Aparelho de Luz Infravermelho <ul style="list-style-type: none">Tensão: 110/220 V;Potência pico: 150 W;Características adicionais: Pedestal c/ rodízio;Haste regulável e lâmpada.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
04	16	Unid.	Balancim Proprioceptivo <ul style="list-style-type: none">Material fisioterapia tipo: Balanço propriocepção;Características adicionais: Suporte aço;Prancha apoio madeira nas medidas: Comprimento 570 mm X largura 50 mm.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05	09	Unid.	Barras Paralelas para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Tipo piso: Piso de madeira c/ borracha antiderrapante;Medidas: Comprimento: 2.500 mm X Largura: 1.000 mm.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00
06	07	Unid.	Bicicleta Ergométrica Vertical <ul style="list-style-type: none">Tipo: Mecânica;Modelo: Profissional;Capacidade máxima: 150 KG;Funções painel: Velocidade, potência, calorias, RPM, Pulsação;Características adicionais: Assento anatômico com regulagem, distância e apoio de costas;Material estrutura: Aço;Acabamento estrutura: Pintura eletrostática;Carenagem em polietileno.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 2.490,00	R\$ 17.430,00
07	04	Unid.	Cronômetro <ul style="list-style-type: none">Material carcaça: Plástico ABS;Tipo: De bolso;Funcionamento: Bateria;Características adicionais: Funções início, parada e reset, memória e relógio.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 30,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA:					R\$ 51.275,00	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
08	04	Unid.	Eretor Plataforma <ul style="list-style-type: none">Estabilizador uso médico tipo: Vertical de postura regulável;Componentes: Com ajustes e estabilização de tronco e quadril;Outros componentes: Abdutores e extensores de membros inferiores;Características adicionais: basculação do apoio de pés e mesa.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 3.423,00	R\$ 13.692,00
09	06	Unid.	Escada Digital em Madeira para Reabilitação <ul style="list-style-type: none">Estrutura em madeira natural;Possuir aproximadamente 33 degraus;Para fixação em parede;Dimensões aproximadas: comprimento 1.370 mm X largura 250 mm X Altura 800 mm.	 Imagem Ilustrativa	R\$ 180,05	R\$ 1.080,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10	4	Unid.	Escada Linear para Marcha <ul style="list-style-type: none">• Mobiliário especial uso hospitalar tipo: Escada de canto com rampa;• Material: Madeira;• Acabamento superficial: Borracha anti derrapante;• Formato: Com 3 degraus e corrimãos para adultos e crianças		R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
11	14	Unid.	Espaldar em Madeira <ul style="list-style-type: none">• Aparelho / Equipamento para condicionamento físico tipo: Barra;• Modelo: Barra de Ling;• Material: Madeira de lei envernizada;• Aplicação: Condicionamento físico;• Características adicionais: Regulável / fixável por bucha;• Dimensões aproximadas: Largura 910 mm X altura 2320 mm X comprimento 470 mm.		R\$ 691,33	R\$ 9.678,62
12	07	Unid.	Esteira Ergométrica <ul style="list-style-type: none">• Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física tipo motor: Mínimo 2 HP;• Parâmetros: Tempo, distância, velocidade, calorias e batimentos cardíacos;• Elevação: Manual;• Velocidade: Mínima 12 Km/H;• Capacidade: Até 120 KG;• Características adicionais: Ajuste de velocidade e inclinação;• Outros componentes: Rodízios.		R\$ 6.995,00	R\$ 48.965,00
13	14	Unid.	Estimulador Neuromuscular <p>Componentes: Microcontrolador de correntes TENS/FES;</p> <p>Adicionais: Russa, Aussie, Interferencial, Polarizada;</p> <p>Alimentação: 110/220v;</p> <p>Características adicionais: Conjunto completo;</p> <p>Acessórios: Cabo força, cabos conexão paciente, cabo com caneta;</p> <p>Acessórios 1: Eletrodos de silicone e de alumínio, cintas e gel.</p>		R\$ 2.109,00	R\$ 29.526,00
14	10	Unid.	Gangorra de Equilíbrio <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em madeira envernizada;• Piso revestido de borracha anti-derrapante;• Medidas aproximadas: Comprimento 1.500 mm X Altura 250 mm X largura 220 mm.		R\$ 507,64	R\$ 5.076,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	05	Unid.	Laser para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">• Material fisioterapia tipo: Laser micro-processado contínuo e pulsado;• Aplicação: Bioestimulação fotônica de tecidos;• Características adicionais: Onda 630 a 660nm;• Disparo por tecla;• Componentes: Canetas ergonômicas, anel indicador de emissão;• Outros Componentes: Dosimetria energia joule ou Densidade J/Cm²;• Componentes adicionais: Chave bloqueio operacional, sensor teste;• Tipo feixe luz: Laser vermelho.	 Imagem ilustrativa	R\$ 3.090,82	R\$ 15.454,10
16	04	Unid.	Mesa Ortopédica <ul style="list-style-type: none">• Mesa ortopédica tipo: Ortopédica adulto;• Material estrutura: Estrutura tubular de aço quadrado;• Controle: Sistema de inclinação elétrico, sistema de freio;• Tipo base: Montado sobre rodízios de 3", tampo estofado;• Características adicionais: Com jogo de faixas para fixação do paciente;• Tensão alimentação: 110/220 V.	 Imagem ilustrativa	R\$ 7.650,00	R\$ 30.600,00
17	12	Unid.	Rampa para Alongamento <ul style="list-style-type: none">• Equipamento / Acessórios desporto tipo: Rampa;• Dimensões aproximadas: comprimento 430 mm X Altura 220 mm X largura 250;• Características adicionais: Com piso antiderrapante;• Uso: alongamento	 Imagem ilustrativa	R\$ 249,99	R\$ 2.999,88
18	07	Unid.	Tablado para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">• Divã clínico material estrutura: Madeira;• Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.800 mm, largura: 1.300 mm, altura: 500 mm;• Material estofamento: Com espuma D33;• Revestimento: Revestido em courvin;• Característica adicional: Tipo tablado	 Imagem ilustrativa	R\$ 1.450,00	R\$ 10.150,00
19	14	Unid.	Tábua de Propriocepção <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira revestida com antiderrapante;• Características adicionais: Retangular;• Dimensões aproximadas: Comprimento 600 mm X Largura 400 mm.	 Imagem ilustrativa	R\$ 170,20	R\$ 2.382,80

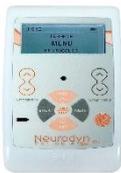


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20	16	Unid.	Tens e FES Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular; Componentes: Microcontrolador de correntes TENS/FES, Adicionais: 2 canais; Controle independentes de intensidade; Frequência: 0,5 A 250hz; Garantia: Parâmetros fixos, on time, off time, rise e decay; Características adicionais: Burst, Tens e Fes Sincronizado, Fes Recíproco; Acessórios: Largura Pulso 25 A 500vs; Display alfanumérico.	 Imagem ilustrativa	R\$ 1.060,76	R\$ 16.972,16
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:						R\$ 195.377,26

Valor total estimado: R\$ 246.652,26 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

4. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETELHADAS

4.1. Andador ortopédico adulto - O andador deve ser desmontável ou dobrável para facilitar o transporte e o armazenamento; fabricado em alumínio anodizado; manoplas anatômicas projetadas para oferecer maior conforto ao usuário, adaptando-se bem às mãos, o que ajuda na prevenção de desconfortos durante o uso prolongado; deve suportar até 135kg com uma barra central em aço, o andador deve oferecer robustez e segurança, para atender a uma ampla variedade de usuários com diferentes necessidades.

4.2. Andador ortopédico infantil - Estrutura leve e resistente em alumínio; dobrável para fácil transporte e armazenamento; ajuste prático de altura para adaptação à altura da criança; rodas dianteiras para facilitar o deslocamento com menos esforço; ponteiras traseiras antiderrapantes para garantir maior segurança; apoios de mão confortável e adequados para crianças com sensibilidade; suportar até 100kg.

4.3. Aparelho de luz infravermelho - Com pedestal e rodas estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca; cúpula em alumínio; rodízios de plástico; ajuste de altura da coluna do suporte; haste flexível para direcionamento da luz; regulagem de altura: máxima 135cm/Mínima: 85cm; alimentação: bivolt automático; deve acompanhar lâmpada: 150 W/110v; Interruptor (Liga-Desliga).

4.4. Balancim proprioceptivo - Balancim fabricado em aço com acabamento pintado em epóxi de alta qualidade; prévio tratamento antiferrugem; plataforma central fixada por correntes zincadas; piso revestido de material antiderrapante; peso aproximado: 4.8 kg; peso máximo suportado: 200 kg; Dimensões aproximadas da base interna: comprimento 400 mm X largura 200 mm; Dimensões aproximadas: 700 mm x 400 mm x 550 mm (CxLxA).

4.5. Barra paralela para fisioterapia - Barra Paralela Simples 2.500 mm; 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso; corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura; 2 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz; plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante; plataforma medindo aproximadamente: 2.000 mm x 800 mm (CxL); altura do corrimão: 900 mm (máxima) / 520 mm (mínima); largura do corrimão: 600 mm (máxima) / 399 mm (mínima).

4.6. Bicicleta ergométrica vertical - Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg.

4.7. Cronômetro - Cronômetro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data; composição: Caixa de plástico ABS; função início, parada e reset.

4.8. Eretor Plataforma - Indicado para estabilização de tronco, quadril e trabalho postural. Aparelho Eretor com mesa para atividades ou refeição. Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.

4.9. Escada digital em madeira para reabilitação - Estrutura em madeira natural; possuir aproximadamente 33 degraus; para fixação em parede; dimensões aproximadas: comprimento 1.370 mm X largura 250 mm X Altura 800 mm.

4.10. Escada linear para marcha - Material: madeira maciça natural; possuir adaptação para direita, esquerda e longitudinal; Barras duplas ou ajustáveis em 2 níveis para utilização adulto e infantil; piso antiderrapante na rampa; lixa antiderrapante nos degraus; peso máximo suportado aproximadamente: 140 kg; pode ser montada no formato de canto (ou "L") ou reta; deve Possuir 3 degraus; altura aproximada dos degraus 100 mm.

4.11. Espaldar em madeira - Material: madeira maciça natural, revestido com película de selador; peso máximo suportado: 140 Kg; fixado na parede; dimensões aproximadas: 470 mm X 910 mm X 2.320 mm (CxLxA); distância entre parede e espaldar: 135 mm; distância entre os bastões: 190 mm; espessura das barras: 320 mm; deve acompanhar kit para montagem.

4.12. Esteira ergométrica - peso máximo suportado não pode ser inferior a 120 kg; área de passadas (lona/manta) de aproximadamente 420 mm X 1.200 mm (LxC). Motor: Potência mínima aproximada de 2hp; velocidade mínima de 12 km/h; lona com tratamento antiderrapante; amortecedores de impacto; painel com monitor LCD que mede: velocidade, distância, tempo, calorías gastas, programas, batimentos cardíacos e nível de inclinação. Programas: (pré-definidos com variação de tempo x velocidade x inclinação eletrônica) + FAT (teste de aptidão física); chave de segurança; Monitoramento cardíaco hand grip (sensores para as mãos); dobrável. Rodas para transporte. Dimensões aproximadas montada 1.600 mm X 700 mm X 1.220 mm (CxLxA).

4.13. Estimulador neuromuscular - Voltagem: Bivolt. Corrente Aussie: modo de operação contínuo, sincronizado, recíproco e sequencial; intensidade: de 0 a 250 mA, frequência portadora: de 01 a 4 KHz. Corrente TENS: modo de operação sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 200 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500us. Corrente FES: modo de operação sincronizado e recíproco; intensidade: de 0 a 200 mA; frequência: de 0,5 a 250 Hz; pulso: de 50 a 500us. Corrente Russa: modo contínuo, sincronizado, recíproco; intensidade: de 0 a 250 mA; frequência: 50 Hz; burst: de 10 a 100 Hz. Interferencial Tetrapolar e Bipolar: modo de operação sincronizado e recíproco; intensidade: 1 a 250 mA; frequência: 1, 2, 4 e 10 KHz. Microcorrente: modo de operação positivo, negativo e alternada; intensidade: até 990 mA; frequência: 15 KHz. Corrente Polarizada: modo de operação positivo e negativo; intensidade: até 70 mA; frequência: 15 KHz. Corrente Pulsada High Volt: modo de operação contínuo ou pulsado; intensidade: até 400V; frequência: 1 a 250 Hz. ITENS INCLUSOS: Cabo PP fêmea IEC; cabos eletroestimulação duplo; cabo conector mini DIN – 6 vias HV; eletrodos condutivos de Borracha; cintas elásticas para fixação de eletrodos.

4.14. Gangorra de equilíbrio - Fabricada em madeira de lei envernizada, piso revestido de borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 1.500 mm X 250 mm X 220 mm (CxAxL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.15. Laser para fisioterapia - Conexões de saída: 01; voltagem: bivolt automático; sistema de fornecimento do feixe: LED; temporizador automático; modo de operação: contato; modos de emissão: suporta operação contínua; energia: ajustável via display em mJ ou J/cm²; frequência de modulação: 2Hz - 80Hz e frequência de Nogier; Cluster Laser Vermelho 660nm + LED Vermelho 658nm e infravermelho 858nm. **Laser Vermelho:** potência: 50mW; comprimento de onda: 660nm. **LED Vermelho:** potência: 4x40 mW; Comprimento de Onda: 658nm. **LED Infravermelho:** potência: 4x50mW; comprimento de Onda: 858nm. Pulseira para terapia ILIB; óculos de proteção para operador; 01 óculos de proteção para paciente; chave de bloqueio operacional; Cabo de força; suporte aplicador lado A; suporte aplicador lado B. Dimensões aproximadas: 350 mm X 260 mm X 130 mm (CxLxA).

4.16. Mesa ortostática - Estrutura em aço carbono 1020; tampo em madeira; espuma ortopédica com densidade 33; revestimento em couvin sintético; faixas de segurança; controle para regulagem de inclinação elétrica; inclinação de 0 a 90°; rodas com travas; dimensões aproximadas; 2.160 X 640 mm (CxL); alimentação: bivolt automático.

4.17. Rampa para alongamento - Fabricada em madeira; envernizada; com piso antiderrapante; indicado para usuários de até 130kg; Dimensões aproximadas: 430 mm X 220 mm X 250 mm (CxAxL).

4.18. Tablado para fisioterapia - Densidade da espuma: D33; espessura aproximada da espuma 40 mm; revestido em couvin ou material sintético de fácil limpeza; deve suportar aproximadamente 160 kg. Dimensões aproximadas: 1.800 mm X 1.300 mm X 500 mm (CxLxA).

4.19. Tábua de propriocepção - Modelo retangular; m em Madeira natural; piso sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 600 mm X 400 mm X 100 mm (CxLxA) Peso suportado aproximadamente 140 kg.

4.20. TENS / FES - Aparelho de correntes para eletroestimulação com 02 canais. Corrente TENS: intensidade 100mA; Modo: normal burst, convencional, acupuntura, misto, VIF e VF. Corrente FES: intensidade 100mA; frequência: 0,5 a 250Hz; frequência VIF 10 a 100Hz; bateria recarregável; 02 cabos de eletroestimulação; 04 eletrodos de borracha.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o SRP. Trata-se de aquisição de fornecimento imediato cuja dimensão de entrega e quantidades são fixas e pré-determinadas.

6.2. Quanto à subcontratação

6.2.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação. Pois se trata de uma contratação com solução simples, cujo cumprimento do objeto dar-se-á com o recebimento dos materiais.

6.3. Do agrupamento de bens em lotes

6.3.1. Considerando a natureza, quantidade de itens e o vulto do fornecimento, poderá ser realizado o parcelamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

7.1.1. Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise do catálogo do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá fornecer catálogo com descritivo detalhado dos equipamentos para análise de compatibilidade com os descritivos do Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar para fins de habilitação técnica os seguintes documentos, atualizados e vigentes;

8.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.3. Quanto à garantia da proposta

8.3.1. Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta, pois a natureza da contratação não aloca riscos suficientes que justifiquem a exigência de garantia.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I – dispensa de licitação em razão de valor; e II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor.

9.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

9.3. A Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Entrega será encaminhada para o e-mail do fornecedor.

9.4. A entrega deverá ocorrer de maneira única em 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) Ordem de Recebimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atendimento às legislações vigentes.

10.1.3. Em caso de envio de produtos danificados, ou qualquer outro motivo que interfira no uso, a Contratada deverá realizar a substituição do(s) produto(s) e enviará à Contratante.

10.1.4. O envio dos produtos para substituição não terá custo adicional a Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.8.** Fica a cargo da **CONTRATADA** solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Em cada nota fiscal emitida deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, do empenho, o número da Proposta (FNS) e o número do processo licitatório.

14. LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** A entrega deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, nos horários entre 9h às 12h e 13h às 16h.
- 14.2.** Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Trancheschi (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaomalmojarifado.cli@gmail.com
- 14.3.** A **CONTRATADA** deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega.

Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses de garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação, ou na impossibilidade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 0,80
02	R\$ 1,25
03	R\$ 1,60
04	R\$ 1,60
05	R\$ 12,00
06	R\$ 12,50
07	R\$ 0,15
08	R\$ 17,00
09	R\$ 0,90
10	R\$ 11,00
11	R\$ 3,40
12	R\$ 34,00
13	R\$ 10,00
14	R\$ 2,50
15	R\$ 15,00
16	R\$ 38,00
17	R\$ 1,20
18	R\$ 7,20
19	R\$ 0,80
20	R\$ 5,30

Observação: o decréscimo será sobre o **valor unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI						
It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	Andador ortopédico adulto <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio anodizado;Tipo construtivo: Dupla barra sustentação;Tipo pés: Pés com ponteiros em poliuretano;Altura: Altura regulável;Aplicação: Uso adulto			
02	04	Unid.	Andador ortopédico infantil <ul style="list-style-type: none">Material: Alumínio anodizado;Tipo construtivo: Dupla barra sustentação;Tipo pés: Pés com ponteiros em poliuretano;Altura: Altura regulável;Aplicação: Uso infantil.			
03	13	Unid.	Aparelho de Luz Infravermelho <ul style="list-style-type: none">Tensão: 110/220 V;Potência pico: 150 W;Características adicionais: Pedestal c/ rodízio;Haste regulável e lâmpada.			
04	16	Unid.	Balancim Proprioceptivo <ul style="list-style-type: none">Material fisioterapia tipo: Balanço propriocepção;Características adicionais: Suporte aço;Prancha apoio madeira nas medidas: Comprimento 570 mm X largura 50 mm.			
05	09	Unid.	Barras Paralelas para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">Material: Aço;Tipo piso: Piso de madeira c/ borracha antiderrapante;Medidas: Comprimento: 2.500 mm X Largura: 1.000 mm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	07	Unid.	Bicicleta Ergométrica Vertical <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Mecânica;• Modelo: Profissional;• Capacidade máxima: 150 KG;• Funções painel: Velocidade, potência, calorias, RPM, Pulsação;• Características adicionais: Assento anatômico com regulagem, distância e apoio de costas;• Material estrutura: Aço;• Acabamento estrutura: Pintura eletrostática;• Carenagem em polietileno.			
07	04	Unid.	Cronômetro <ul style="list-style-type: none">• Material carcaça: Plástico ABS;• Tipo: De bolso;• Funcionamento: Bateria;• Características adicionais: Funções início, parada e reset, memória e relógio.			
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
It.	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	04	Unid.	Ereitor Plataforma <ul style="list-style-type: none">• Estabilizador uso médico tipo: Vertical de postura regulável;• Componentes: Com ajustes e estabilização de tronco e quadril;• Outros componentes: Abdutores e extensores de membros inferiores;• Características adicionais: basculação do apoio de pés e mesa.			
09	06	Unid.	Escada Digital em Madeira para Reabilitação <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira natural;• Possuir aproximadamente 33 degraus;• Para fixação em parede;• Dimensões aproximadas: comprimento 1.370 mm X largura 250 mm X Altura 800 mm.			
10	4	Unid.	Escada Linear para Marcha <ul style="list-style-type: none">• Mobiliário especial uso hospitalar tipo: Escada de canto com rampa;• Material: Madeira;• Acabamento superficial: Borracha antiderrapante;• Formato: Com 3 degraus e corrimãos para adultos e crianças			
11	14	Unid.	Espaldar em Madeira <ul style="list-style-type: none">• Aparelho / Equipamento para condicionamento físico tipo: Barra;• Modelo: Barra de Ling;• Material: Madeira de lei envernizada;• Aplicação: Condicionamento físico;• Características adicionais: Regulável / fixável por bucha;• Dimensões aproximadas: Largura 910 mm X altura 2320 mm X comprimento 470 mm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12	07	Unid.	Esteira Ergométrica <ul style="list-style-type: none">• Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física tipo motor: Mínimo 2 HP;• Parâmetros: Tempo, distância, velocidade, calorias e batimentos cardíacos;• Elevação: Manual;• Velocidade: Mínima 12 Km/H;• Capacidade: Até 120 KG;• Características adicionais: Ajuste de velocidade e inclinação;• Outros componentes: Rodízios.			
13	14	Unid.	Estimulador Neuromuscular <p>Componentes: Microcontrolador de correntes TENS/FES; Adicionais: Russa, Aussie, Interferencial, Polarizada; Alimentação: 110/220v; Características adicionais: Conjunto completo; Acessórios: Cabo força, cabos conexão paciente, cabo com caneta; Acessórios 1: Eletrodos de silicone e de alumínio, cintas e gel.</p>			
14	10	Unid.	Gangorra de Equilíbrio <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em madeira envernizada;• Piso revestido de borracha anti-derrapante;• Medidas aproximadas: Comprimento 1.500 mm X Altura 250 mm X largura 220 mm.			
15	05	Unid.	Laser para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">• Material fisioterapia tipo: Laser microprocessado contínuo e pulsado;• Aplicação: Bioestimulação fotônica de tecidos;• Características adicionais: Onda 630 a 660nm;• Disparo por tecla;• Componentes: Canetas ergonômicas, anel indicador de emissão;• Outros Componentes: Dosimetria energia joule ou Densidade J/Cm²;• Componentes adicionais: Chave bloqueio operacional, sensor teste;• Tipo feixe luz: Laser vermelho.			
16	04	Unid.	Mesa Ortopédica <ul style="list-style-type: none">• Mesa ortopédica tipo: Ortopédica adulto;• Material estrutura: Estrutura tubular de aço quadrado;• Controle: Sistema de inclinação elétrico, sistema de freio;• Tipo base: Montado sobre rodízios de 3", tampo estofado;• Características adicionais: Com jogo de faixas para fixação do paciente;• Tensão alimentação: 110/220 V.			
17	12	Unid.	Rampa para Alongamento <ul style="list-style-type: none">• Equipamento / Acessórios desporto tipo: Rampa;• Dimensões aproximadas: comprimento 430 mm X Altura 220 mm X largura 250;• Características adicionais: Com piso antiderrapante;• Uso: alongamento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18	07	Unid.	Tablado para Fisioterapia <ul style="list-style-type: none">• Divã clínico material estrutura: Madeira;• Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.800 mm, largura: 1.300 mm, altura: 500 mm;• Material estofamento: Com espuma D33;• Revestimento: Revestido em courvin;• Característica adicional: Tipo tablado			
19	14	Unid.	Tábua de Propriocepção <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira revestida com antiderrapante;• Características adicionais: Retangular;• Dimensões aproximadas: Comprimento 600 mm X Largura 400 mm.			
20	16	Unid.	Tens e FES <p>Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular; Componentes: Microcontrolador de correntes TENS/FES, Adicionais: 2 canais; Controle independentes de intensidade; Frequência: 0,5 A 250hz; Garantia: Parâmetros fixos, on time, off time, rise e decay; Características adicionais: Burst, Tens e Fes Sincronizado, Fes Recíproco; Acessórios: Largura Pulso 25 A 500vs; Display alfanumérico.</p>			
Valor total geral:						R\$

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado:

- a) () Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b) () Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo SUPRI 40/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____